



FOLHA DE SAO PAULO

4 ABR 1987  
**Censura feminista**

§ 2

que  
Editorial

Não pode deixar de ser saudada a iniciativa das mulheres de participar como movimento social da discussão constituinte. Muitas vezes marginalizada no mercado de trabalho, subjugada nas relações conjugais e vítima de um preconceito com profundas raízes na sociedade brasileira, a mulher pode e deve organizar-se para que prevaleça o princípio da isonomia. Mas isto não significa que todas as suas palavras de ordem sejam precisas ou sequer aproveitáveis.

Quando se observa a movimentação feminista, prevalece a imagem de uma confusão entre temas de interesse constitucional e outros que deveriam estar entregues ao legislador ordinário. São os casos da criminalização de condutas e da modificação em regras do direito civil. O ideal é que a futura Constituição se atenha a normas gerais, direcionadas para o alcance da igualdade. Não é necessária, por exemplo, a garantia específica da integridade física da mulher se o texto garantir a integridade física da pessoa.

Na semana passada consumou-se a entrega da chamada Carta das Mulheres ao Congresso, elaborada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher. Há questões relevantes e justos reclamos; notam-se, contudo, diversas reivindicações despropositadas, como é o caso da obrigatoriedade do ensino de história da África desde a educação básica. E não se trata apenas de pretensões, como esta, inúteis e inofensivas.

É grave a proposta de que o Estado assegure a "liberdade de produção, distribuição e divulgação do produto cultural pelos meios de comunicação social, desde que não veiculem preconceitos e estereótipos discriminatórios". Sugere-se a censura. É estranho que tal idéia surja no momento exato em que se pretende excluir de todo o ordenamento jurídico os dispositivos que autorizam o cerceamento da liberdade de expressão. Mais estranho ainda é que parta das mulheres, que sistematicamente são atingidas em suas liberdades civis.

1